

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2014**

(Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, para execução nos imóveis existentes e futuros do TRT, próprios ou alugados/cedidos, na capital e interior do Estado, com fornecimento de serviços, de materiais ou ambos):

### **PEDIDO:**

“Prezada, Comissão de licitação. Solicitamos esclarecimentos em relação a visita. Pergunta:

7.10.5.1 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está prevista no item 3.2.

1- Quem deve ter o registro no CREA?

Item 3.3 letra "e" da página 33 entende-se que o RT da empresa que deverá realizar a vistoria, caso a empresa ache necessário.

e- Esta especificação de serviços são estimativas para a execução dos serviços de manutenção, sendo recomendável a vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. **A visita será efetuada individualmente em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.**

No modelo do atestado tem um representante com CREA e o representante legal

2- Quem deve fazer a visita? ”.

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**1 - Quem realizar a visita, ou seja, seu representante legal (caso seja habilitado no CREA) ou seu representante técnico, devidamente credenciado pelo representante legal.**

**2 - O responsável técnico da licitante, que assinará o Atestado de Vistoria em conjunto com o representante do TRT.**